

1970

Lettre du Père José Maria Antunes à l'Evêque d'Angola et Congo — (2-VI-1898)

António Brásio

Follow this and additional works at: <https://dsc.duq.edu/angolavol4>



Part of the [Catholic Studies Commons](#)

Recommended Citation

Brásio, A. (Ed.). (1970). Lettre du Père José Maria Antunes à l'Evêque d'Angola et Congo. In *Angola: 1890-1903*. Pittsburgh, PA: Duquesne University Press.

This 1898 is brought to you for free and open access by the Spiritana Monumenta Historica at Duquesne Scholarship Collection. It has been accepted for inclusion in Angola: 1890-1903 by an authorized administrator of Duquesne Scholarship Collection.

LETTRE DU PÈRE JOSÉ MARIA ANTUNES
A L'EVÊQUE D'ANGOLA ET CONGO

(2-VI-1898)

SOMMAIRE — *Demande que le subside accordé pour la fondation de la mission de Quiteve soit donné comme subside extraordinaire aux missions du plateau de Huíla.* — *Grave situation financière des missions de Huíla.*

Excelentíssimo e Reverendíssimo Senhor

Cabe-me a honra de levar ao conhecimento de V. Ex.^a Rev.^{ma} que não foi fundada no ano próximo passado a Missão do Quiteve, para a qual estava destinada no orçamento da Província a verba de 5.000\$000 de réis. Os motivos não são desconhecidos de V. Ex.^a Rev.^{ma}. O Ex.^{mo} Sr. Governador Geral da Província achou que o Quiteve estava muito distante das outras Missões para ali principiar a projectada fundação, e disse-me que mais lhe agradaria se fosse fundada nos Gambos ou em qualquer outro sobado, do que no Quiteve.

Antes que se pudesse proceder à escolha de um sítio apto para a nova fundação, rebentou a peste bovina no interior do sertão, à qual se veio juntar a guerra do Humbe e dos Gambos: sendo todo o planalto considerado em estado de sítio.

Uma tal situação obstou a que se procedesse à nova fundação; ficando intacta, porém, a verba de 5.000\$000 de réis e depositada na Procuradoria Geral das Missões em Lisboa.

Os revezes pelos quais têm passado este ano as Missões do Planalto da Huíla são tantos e de tanta gravidade, que a situação em que essas missões se acham colocadas obriga-me a vir

rogar a V. Ex.^a Rev.^{ma} se digne obter do Ex.^{mo} Ministro para que essa quantia de 5.000\$000 de réis, que devia ser aplicada à fundação da Missão do Quiteve, seja concedida a título de subsídio extraordinário às Missões do Planalto da Huíla.

Como V. Ex.^a Rev.^{ma} não ignora, não obstante o que foi determinado em ofício da Direcção Geral do Ultramar, de 4 de Julho de 1891, N^o 172, dirigido ao Ex.^{mo} Sr. Governador Geral da Província, no qual se diz que «a quaisquer eclesiásticos que o Prelado Diocesano encomende no serviço paroquial ou das Missões se lhes deve abonar a cõgrua respectiva aos lugares em que servirem, no impedimento ou falta de missionários, o que representa um auxílio do Governo às instituições católicas, que se empenham na grandiosa obra da evangelização dos povos africanos»; não obstante ter-se recebido cõgrua desde 1887 até hoje, foram as cõgruas retiradas a quase todos os missionários do Planalto da Huíla, e outrosim a gratificação de 200\$000 anuais que o Estado concedia às Irmãs educadoras.

Ao mesmo tempo que esta determinação me era comunicada, chegava-me às mãos um offícios de S. Eminência o Cardeal Prefeito da Propaganda, comunicando-me que não podia mais continuar a subsidiar as Missões da Huíla, como até agora o tinha feito. Era a quantia que S. Eminência nos concedia anualmente de 6.000\$000 de réis.

A estas privações vinha-se juntar a peste bovina, que reduzia de mais de metade o gado das Missões, aniquilando quase a agricultura, por largo espaço de tempo, e alteando sobremaneira o preço dos fretes da costa para o Planalto.

Como pelos anos passados, continuam os gafanhotos a devorar todas as plantações, resistindo a todos os esforços humanos. Os bois depois de curados da peste bovina, foram atacados por duas outras moléstias: a moléstia dos cascos e a caonha.

Desde esse momento, os bois que se vendiam a 20\$000 réis passaram a vender-se por 70\$000 e 80\$000 réis. A arroba de sal chegou a 2\$500. Chegou-se a ponto de não se ter nem azeite, nem arroz, nem os víveres mais indispensáveis à vida.

No meio de tantas calamidades e como para lhes pôr remate, era-nos retirado por ordem superior o privilégio de isenção de direitos de alfândega!

Por esta curta exposição poderá V. Ex.^a Rev.^{ma} ajuizar da situação que é feita às Missões do Planalto.

É humanamente impossível não só continuar a desenvolver as Missões, como também sustentá-las no grau a que chegaram; teremos que recuar, e muito, para poder conservar as Missões já fundadas.

Em vista do que venho rogar a V. Ex.^a Rev.^{ma} haja por bem expor a nossa situação ao Governo Superior da Metrópole e pedir-lhe para que sejam aplicados como subsídio extraordinário para a Missão da Huíla os 5.000\$000 de réis que não foram aplicados à fundação da Missão do Quiteve.

Deus guarde a V. Ex.^a Rev.^{ma}

Luanda, 2 de Junho de 1898.

Excelentíssimo e Reverendíssimo Senhor Bispo de Angola e Congo.

a) *José Maria Antunes* //

Superior das Misões do Planalto da Huíla

Está conforme.

† *A. Bispo*

[*En marge*]: Série de 1898 / Missão do Real Padroado da Huíla / N^o Extra.

AAL — *Gavetas* — Missões da Huíla.